



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO DE CONTRATO Nº 57/2021

Pregão Eletrônico nº 23/2021
Processo Administrativo nº 23205.015152/2021-49

TERMO DE CONTRATO Nº 57/2021 QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS E A
EMPRESA MGJ CONSULTORIA EM
SEGURANÇA E COMÉRCIO EXTERIOR LTDA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**, com sede na Avenida Fernando Machado, nº 108 E, Bairro Centro, CEP: 89.802-112, na cidade de Chapecó/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura **ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI**, nomeada pela Portaria nº 589/GR/UFFS/2020, de 01 de junho de 2020, publicada no D.O.U. de 02 de junho de 2020, inscrita no CPF sob o nº 036.433.709-54, portadora da Carteira de Identidade nº 4378.654-5 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MGJ CONSULTORIA EM SEGURANÇA E COMÉRCIO EXTERIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.773.911/0001-07, sediada na Rua 144, nº 177, Sala 02, Set Marista, CEP: 74.170-030, em Goiânia/GO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO GONÇALVES DE JESUS**, portador da Cédula de Identidade Militar nº 018.781363-9, expedida pelo MD e CPF nº 007.443.377-63, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23205.015152/2021-49**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 23/2021**, e seus ANEXOS, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é **aquisição de equipamentos necessários para estruturação do ambulatório de especialidades médicas dos cursos de Medicina e Enfermagem da UFFS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificação do Material	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	5208013000022	Unidade	2	R\$ 4.750,00	R\$ 9.500,00
14	ELETROCARDÍOGRAFO PORTÁTIL <p>Eletrocardiógrafo portátil com tela de LCD colorida de 5" para visualização simultânea dos 12 traçados de ECG em tempo real e dos parâmetros de ajuste; captura simultânea dos 12 canais de derivações (I, II, III, aVR, aVL, aVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6), detecção automática de pulso de marca-passo; teclado touch screen alfa numérico com simples operação e com botões de único toque; transferência em PDF através de rede ethernet ou conexão USB; software em Português, peso de aproximadamente 1 kg com bateria. Modo de operação: manual; automáticos, ritmo, selecionáveis. Registro: aquisição simultânea dos 12 canais de derivações com cabo paciente de 10 vias; registro através de impressora térmica acoplada/integrada de alta resolução, impressão em papel térmico de 80mm; permite inserir os dados do paciente como nome, idade, sexo, peso, altura e pressão arterial; impressão com ID, frequência cardíaca, ganho, velocidade, derivação, data e hora, medições de QRS/QT/PR; permite também a possibilidade de impressão 12 canais através de impressora externa conectada diretamente ao eletrocardiógrafo; Possibilidade de exportar arquivos nos formatos dat, pdf, dicom, scp, fda, xml. Laudo interpretativo: função de interpretação para auxílio no diagnóstico médico através do código de Minnesota de classificação de arritmias; ajuste automático da linha de base otimizando o posicionamento da impressão; cópia automática do último exame realizado através de botão copy; velocidade de impressão: Modo manual e ritmo: 5mm/s, 6.25mm/s, 10mm/s, 12.5mm/s, 25mm/s, 50mm/s ($\pm 3\%$); modo Auto/USB: 25mm/s, 50mm/s; brilho e contraste ajustáveis; tempo de duração de impressão do grupo de derivações no modo automático: 2,5 a 10 segundos. Indicadores: indicador de ligado à rede elétrica, funcionamento à bateria e recarregando a bateria; detecção da derivação; eletrodo solto; falta de papel; nível de carga da bateria; Bip QRS. Sensibilidade (Ganho): selecionável: 10 mm/mV(N), 20 mm/mV(2N), 2.5 mm/mV, 5 mm/mV(N/2). Interface: interface de comunicação USB (2 portas); interface cartão SD; porta de rede ethernet RJ45. Proteção: filtros digitais completos contra interferências de rede elétrica (60Hz) e tremor muscular e artefatos de movimentos; ajuste automático de linha base; circuito de entrada flutuante e isolada; circuito de proteção contra desfibriladores, Bisturi Eletrônico, marcapasso. Alimentação: rede elétrica bivolt automático 100 a 240V - 50/60Hz; bateria interna recarregável de lítio com autonomia de pelo menos 8 horas, sem efeito memória e gravar 330 relatórios no máximo no modo AUTO. Faixa: faixa de frequência cardíaca 30 a 300 BPM; calibração de tensão 1mV $\pm 3\%$; impedância de entrada =2,5MO (10Hz); Resposta de frequência 0.05Hz~150Hz (-3dB); rejeição de modo comum para sinais de 60 Hz, >90DB. Acompanha: 01 (um) Cabo paciente de 10 vias; 01 (um) Conjunto de Eletrodos para membros reutilizáveis; 01 (um) Conjunto de eletrodos pré-cordiais reutilizáveis; 01 (um) Cabo de alimentação 3 pinos padrão ABNT; 03 (três) Bobinas de papel para registros de exames; 01 (um) Adaptador de alimentação; 01 (uma) Bateria de lítio recarregável; 01 (um) Manual do Usuário em Português. Incluso manual de instruções de operação em português e certificado de garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação da data da entrega. Assistência técnica em território nacional. Registro na ANVISA/MS e Certificado de conformidade do INMETRO. Marca/Modelo de referência: Alfamed /Compassus 3000, equivalente e/ou superior.</p>				
VALOR TOTAL CONTRATADO					R\$ 9.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, **com início na data de 22/10/2021 e encerramento em 21/10/2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26440/158517

Fonte: 8188000000

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0040

Elemento de Despesa: 449052-08

PTRES: 196900

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. É eleita como foro de eleição, a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Chapecó para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapecó/SC, 22 de outubro de 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Rosângela Frassão Bonfanti
Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura

MGJ CONSULTORIA EM SEGURANÇA E COMÉRCIO EXTERIOR LTDA
Marcelo Gonçalves de Jesus
Sócio-Proprietário

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: